



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXTRATO DE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –
2024.**

Data: 19/02/2024

Horário: 16h03min

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad, as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Janaína Carneiro Costa. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 13ª Sessão Ordinária – realizada em 15DEZ2023.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. SEI nº 0012910/2023-88

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: RELATÓRIO DE ATUAÇÃO das atividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no ano de 2023.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3. Procedimento de apreciação da idoneidade e capacidade de candidato aprovado para vagas de Estágio Extracurricular de Nível Superior de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. SEI nº 0013603/2023-14 e SEI 0000700/2024-28

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 10 (dez) candidatos aprovados no XIX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidatos de Estagiários de Direito: **NATAN EMANUEL VICENTE COSTA**, aprovado em 24º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 0013182/2023-21; **JOÃO VICTOR PACHECO CARVALHO**, aprovado em 40º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000602/2024-91; **FRANCISCO DORS NETO**, aprovado em 42º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000557/2024-74; **ANA LUIZA GERVASONI FUMIERE**, aprovada em 43º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000582/2024-58; **MARIANNA ALVES REIS DE MELO**, aprovada em 44º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000585/2024-91; **SOFIA BLENDA CARVALHEDO BOAES**, aprovada em 45º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000517/2024-22; **GABRIELA MESQUITA DE SOUZA**, aprovada em 46º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000583-2024-01; **BRUNA BATISTA DE MORAES**, aprovada em 47º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000558/2024-19; **ALESSANDRO ALVES SOUSA**, aprovado em 48º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000641/2024-98; **LOYANNE AYACHE BARRETO XAVIER DE PAULA**, aprovada em 49º lugar no XIX Processo Seletivo - SEI Nº 00000584/2024-47;

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou, por unanimidade, os Processos SEI nº 0013603/2023-14 e SEI nº 0000700/2024-28 que tratam dos Procedimentos de apreciação de capacidade e a idoneidade dos candidatos de Estagiários de Direito: **NATAN EMANUEL VICENTE COSTA** - SEI Nº 0013182/2023-21; **JOÃO VICTOR PACHECO CARVALHO** - SEI Nº 00000602/2024-91; **FRANCISCO DORS NETO** - SEI Nº 00000557/2024-74; **ANA LUIZA GERVASONI FUMIERE** - SEI Nº 00000582/2024-58; **MARIANNA ALVES REIS DE MELO** - SEI Nº 00000585/2024-91; **SOFIA BLENDA CARVALHEDO BOAES** - SEI Nº 00000517/2024-22; **GABRIELA MESQUITA DE SOUZA** - SEI Nº 00000583-2024-01; **BRUNA BATISTA DE MORAES** - SEI Nº 00000558/2024-19; **ALESSANDRO ALVES SOUSA** - SEI Nº 00000641/2024-98; **LOYANNE AYACHE BARRETO XAVIER DE PAULA** - SEI Nº 00000584/2024-47, selecionados no XIX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidatos de Estagiários de Direito.

4. Procedimentos Extrajudiciais:

4.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

4.1.1. Procedimento Administrativo nº 024/2022/Pro-DIE (SIMP 000057-135/2022)

SEI nº 0000034/2024-28

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.2. Procedimento Administrativo nº 071/2023/Pro-DIE (SIMP 000141-135/2023)

SEI nº 0000043-2024-19

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.3. Procedimento Administrativo nº 029/2023/Pro-DIE (SIMP 000013-135/2023)

SEI nº 0000129/2024-41

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.4. Procedimento Administrativo nº 048/2022/Pro-DIE (SIMP 000185-135/2022)

SEI nº 0000131/2024-11

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.5. Procedimento Administrativo nº 067/2023/Pro-DIE (SIMP 000135-135/2023)

SEI nº 0000197/2024-19

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.6. Procedimento Administrativo nº 080/2023/Pro-DIE (SIMP 000158-135/2023)

SEI nº 0000200/2024-96

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.7. Procedimento Administrativo nº 087/2023/Pro-DIE (SIMP 000167-135/2023)

SEI nº 0000204/2024-74

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.8. Procedimento Administrativo nº 092/2023/Pro-DIE (SIMP 000197-135/2023)

SEI nº 0000207/2024-16

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.9. Procedimento Administrativo nº 009/2023/Pro-DIE (SIMP 000322-135/2022)

SEI nº 0000439/2024-66



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.10. Procedimento Administrativo nº 014/2023/Pro-DIE (SIMP 000336-135/2022)

SEI nº 0000446/2024-68

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.11. Procedimento Administrativo nº 068/2023/Pro-DIE (SIMP 000140-135/2021)

SEI nº 0000531/2024-26

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.12. Procedimento Administrativo nº 051/2021/Pro-DIE (SIMP 000052-135/2021)

SEI nº 0000776/2024-53

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.13. Procedimento Administrativo nº 037/2023/Pro-DIE (SIMP 000065-135/2023)

SEI nº 0000778/2024-42

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.14. Procedimento Administrativo nº 041/2023/Pro-DIE (SIMP 000080-135/2023)

SEI nº 0000779/2024-97

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.15. Procedimento Administrativo nº 060/2023/Pro-DIE (SIMP 000118-135/2023)

SEI nº 0000885/2024-71

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade

4.1.16. Inquérito Civil nº 022/2020/PJDPP (SIMP Nº 000079-011/2020)

SEI nº 0001213/2024-82

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.17. Inquérito Civil nº 003/2021/PJDPP (SIMP Nº 000007-126/2021)

SEI nº 0001278/2024-28

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – 2º Titular

4.1.18. Procedimento Administrativo 007/2022/PJMA/2ºTIT (SIMP Nº 00066-139/2022)

SEI nº 0009743/2023-98

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativa à Pena Privativa de Liberdade 1º Titular

4.1.19. Inquérito Civil SIMP nº 000067-134/2022

SEI nº 0000415/2024-15

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaráí

4.1.20. Procedimento Administrativo SIMP nº 000590-020/2023

SEI nº 0000408/2024-13

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.21. Procedimento Administrativo SIMP nº 000554-020/2023

SEI nº 0000422/2024-17

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.22. Procedimento Administrativo SIMP nº 000662-020/2023

SEI nº 0000059/2024-16

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1.23. Procedimento Administrativo SIMP nº 000250-020/2022

SEI nº 0000063/2024-76

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí

4.1.24. Procedimento Preparatório nº 001/2024

SEI nº 0001016/2024-63

Assunto: Instauração

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis

4.1.25. Procedimento Administrativo 001/2021/PJROR (SIMP Nº 000138-047/2021)

SEI nº 00000402/2024-38

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira:

4.2.1. Inquérito Civil nº 013/2019 (SIMP nº 000057-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima/RR.

Objeto: Apurar a invasão de construção de casas em áreas públicas no Município de Amajari.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL INVASÃO DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO AMAJARI/RR POR PARTICULARES E INÉRCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM REAVER A POSSE DESSA ÁREA – OCORRÊNCIA DE INVASÕES POR PARTICULARES QUE NÃO SE VERIFICA - CESSÃO DE POSSE DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A PARTICULARES COM FUNDAMENTO EM LEGISLAÇÃO LOCAL SOBRE POLÍTICA HABITACIONAL – REMANESCÊNCIA DE ÁREA DO MESMO LOTE URBANO DESTINADO PARA FINS INSTITUCIONAL, NA QUAL NÃO VERIFICA-SE OCUPAÇÃO IRREGULAR POR PARTICULARES – DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO MINISTERIAL SOBRE OS FATOS NOTICIADOS – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SOBRE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS URBANAS E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO QUE TORNA SUBSIDIÁRIA A ATUAÇÃO MINISTERIAL – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE CADERNO INVESTIGATIVO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.2. Procedimento Administrativo nº 034/2021 (SIMP Nº 000066-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – ProDie.

Objeto: Acompanhar a execução da obra da Escola Estadual Nilo José de Melo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO / PRODIE – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESCOLA ESTADUAL – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O ESTADO DE RORAIMA – ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – CLÁUSULAS ADEQUADAS – TAC REFERENDADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2023 e, conjuntamente, acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.3. Procedimento Preparatório nº 011/2021 - (SIMP 000886-047/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Apurar a ocupação irregular de cargo público por Mislany da Costa Figueiredo e João Marques de Almeida, condenados pela prática de crime de corrupção passiva - Art. 317 do Código Penal, com sentença judicial transitada em julgado em 17/05/2023, nos autos da ação penal 0810376-68.2020.8.23.0010.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONDENADOS EM AÇÃO CRIMINAL – TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA – RECOMENDAÇÃO DO PARQUET PELA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES – ATENDIMENTO INTEGRAL POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – COMPROVAÇÃO DO ATO EXONERATÓRIO – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.4. Procedimento Preparatório nº 001/2023 - (SIMP 000161-011/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade.

Objeto: Apurar possível ilegalidade no Processo Licitatório n.º 00000.0.005216/2022 (Pregão Eletrônico n.º 213/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, tendo em vista restrição na competitividade, em decorrência de interpretação das



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cláusulas editalícias em dissonância com a proposta da própria Administração Pública e das normas aplicáveis à espécie quanto à suposta exigência de produtos e serviços da marca LEGO.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA/RR – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL – JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO INSUFICIENTES – POSSIBILIDADE DA PRESENÇA DE CONDUTA DOLOSA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO – POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TUTELAS DO INTERESSE PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE SE MOSTRARAM INSUFICIENTES – POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO OU REPARAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.5. Procedimento Preparatório nº 002/2023 - (SIMP 000371-005/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Alegre.

Objeto: Apurar denúncia da prática de ato lesivo ao patrimônio público, consistente ao acúmulo ilegal de cargo público no Município de Alto Alegre/RR.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS – EXONERAÇÃO – CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO PELO RECEBIMENTO IRREGULAR DE PROVENTOS – CELEBRADO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL – CLÁUSULAS VÁLIDAS E EFICIENTES PARA REPARA O DANO AO ERÁRIO – ART. 17-B DA LEI 8.429/92 C/C RESOLUÇÃO 179/2017 DO CNMP E RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

4.2.6. Inquérito Civil SIMP nº 0000004-047/2020

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Objeto: Apurar possíveis condutas capituladas como corrupção eleitoral (compra de votos), bem como ausência de prestação de serviço por servidor da Câmara Municipal de Rorainópolis

RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA

4.2.7. Inquérito Civil SIMP nº 000073-134/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Def. da Cid., do Cons. e de Exec. de Penas e Med. Alt. à Pena Priv. de Lib. - 1º Tit.

Objeto: Apurar a regularidade do empreendimento denominado "Residencial Boa Vista", anunciado pela pessoa jurídica Unipar Construtora S/A, quanto ao cumprimento do artigo 20, inc. V, da Lei nº 6.530/1978, c/c artigo 37, §3º do Código de Defesa do Consumidor.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EMITIDA RECOMENDAÇÃO ÀS PESSOAS JURÍDICAS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL BOA VISTA" – CUMPRIMENTO INTEGRAL DA ADEQUAÇÃO RECOMENDADA PELA LEGISLAÇÃO QUANTO À PUBLICIDADE DO EMPREENDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.8. Inquérito Civil SIMP nº 000688-047/2023

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a incapacidade intelectual de servidores públicos a ocuparem cargos públicos no Programa Federal Estação Juventude.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS – IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO – PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – CARGO COMISSIONADO - AUSÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO LEGAL PARA INVESTIDURA NO CARGO – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.9. Inquérito Civil SIMP nº 000010-135/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE.

Assunto: Investigar a falta de condições para o pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO - FALTA DE CONDIÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TRATATIVAS COM SETRABES – ADEQUAÇÕES REALIZADAS – IRREGULARIDADES SANADAS – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.10. Inquérito Civil SIMP nº 001232-047/2022

Origem: Promotoria da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em processos licitatórios.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. REFORMA PREDIAL DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS. NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO. PROCEDIMENTO COM INSTRUÇÃO MAIS AVANÇADA. DUPLICIDADE DE OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.11. Procedimento Administrativo SIMP nº 001299-045/2021

Origem: Promotoria da Comarca de Pacaraima.

Assunto: Acompanhar situação de criança vítima de maus tratos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. MAUS TRATOS. ACOMPANHAMENTO CREAS. RELATÓRIO SITUACIONAL DEMONSTRANDO AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.12.Procedimento Preparatório SIMP nº 000173-011/2022

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

Assunto: Apurar possíveis irregularidade envolvendo servidora pública do município de Boa Vista.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA SMAG. AFASTAMENTO IRREGULAR. SERVIDORA PÚBLICA. DEMONSTRAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES PELA SERVIDORA. CARGO DE DIREÇÃO. DISPENSA DE PONTO. FÉRIAS LEGITIMANTE GOZADAS. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Excelentíssima Secretária *ad hoc* do Egrégio Conselho Superior, Dra. Cleonice Andrigo Vieira, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

4.2.13. Recurso Contra Arquivamento de Notícia de Fato nº 169/2023-PRODIE (SIMP Nº 000162-135/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Pessoas com deficiência – Garantias Constitucionais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. PRODIE. FALTA DE TRATAMENTO ADEQUADO À PCD – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PROVA DE RECLASSIFICAÇÃO – PEDIDO DEFERIDO – ALUNA NÃO ATINGIU A MÉDIA NECESSÁRIA PARA AVANÇAR PARA O 1º ANO DO ENSINO MÉDIO. DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TARDIO – ESCOLA SE COMPROMETEU À ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ADEQUADOS E INCLUSIVO À ESTUDANTE. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, conhecer do recurso e a ele negar provimento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.14. Recurso Contra Arquivamento de Notícia de Fato nº 195/2022-PRODIE (SIMP Nº 000235-135/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Pessoas com deficiência – Garantias Constitucionais.

RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR

4.2.15. Inquérito Civil nº 002/2022/Rorainópolis (SIMP Nº 001754-047/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na estrutura física da Unidade Básica de Saúde Maria Yandara, localizada no Município de Rorainópolis, conforme noticiado pelo TCE/RR, através do Ofício nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA UBS MARIA YANDARA, EM RORAINÓPOLIS, CONFORME NOTICIADO PELO TCE/RR, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR – FALTA DE INFORMAÇÕES QUANTO AO SANEAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES DESCRITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 15, §6º,I, DA RES. CPJ Nº 004/2016 - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2.16. Inquérito Civil nº 041/2019/PJCaracará (SIMP nº 000067-020/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracará.

Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo então prefeito, Enildo Dantas Dias Novo Junior, consistente no não repasse de parcelas de empréstimos consignados.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO, SR. ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR, CONSISTENTE NA FALTA DE REPASSE DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – ATRASOS PONTUAIS, OCASIONADOS POR FALTA DE RECURSOS EM CAIXA – AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ – CONTRATO REGULARIZADO POUCO TEMPO DEPOIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PELA JUSTIÇA FEDERAL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.17. Inquérito Civil nº 042/2022/PJDPP/MPRR (SIMP Nº 000013-011/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

Objeto: Apurar possível irregularidade no Concurso Público n.º 002/2019-SMAG, especificamente em relação a suposto direcionamento em favor da candidata Janaína Andrade de Sousa.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019-SMAG, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO A SUPOSTO DIRECIONAMENTO EM FAVOR DA CANDIDATA JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA – RECLASSIFICAÇÃO E POSSE DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0809213-53.2020.8.23.0010, AFASTANDO A HIPÓTESE DE FAVORECIMENTO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2.18. Procedimento Preparatório SIMP nº 000818-020/2021/PJCaracaráí

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaráí.

Objeto: Apurar possível irregularidade na posse e exercício de cargo público de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Caracaráí, pela servidora Michelle Guimarães Lima.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA POSSE E EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁÍ, PELA SERVIDORA MICHELLE GUIMARÃES LIMA – APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FORMAÇÃO SUPERIOR AO REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PELA LEI – AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.19. Procedimento Preparatório nº 001/2021/PJMA-1ºTIT (SIMP Nº 000037-133/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - 1º Titular.

Objeto: Finalidade de averiguar se encontram presentes os requisitos ambientais para implantação do Loteamento Urbano Caburáí III, com 90,0848 hectares, no Bairro Laura Moreira, da empresa Recel Terraplenagem e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº. 12.388.029/0001-71, nos termos da legislação ambiental.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAR SE ENCONTRAM PRESENTES OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO CABURÁÍ III – EMPRESA RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004218/2021/SPMA – PARECER TÉCNICO Nº 562/2021 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº 041/2021 FAVORÁVEIS – NÃO OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL – ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PELO EMPREENDIMENTO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.20. Inquérito Civil nº 009/2021/PJRorainópolis (SIMP Nº 000532-047/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto a pagamentos para manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Rorainópolis.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A PAGAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS COM O INTUITO DE SOLUCIONAR A DEMANDA EXTRAJUDICIALMENTE – RECALCITRÂNCIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – SENTENÇA CONDENATÓRIA – TRÂNSITO EM JULGADO – DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DETERMINANDO – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO MP – EXAURIMENTO DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.21. Inquérito Civil SIMP nº 000043-020/2020/PJCaracarái

Origem: Promotoria de Justiça de Caracarái.

Objeto: Apurar denúncia de suposta prática de prostituição de menores na Vila Petrolina, no Município de Caracarái/RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE PROSTITUIÇÃO DE MENORES NA VILA PETROLINA, NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI – RR – DIVERSAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES AO CONSELHO TUTELAR – FATOS NÃO CONSTATADOS – REALIZAÇÕES DE AÇÕES CONJUNTAS COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CONTINUAMENTE AS AÇÕES PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO NA SALVAGUARDA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.22. Procedimento Preparatório nº 008/2022/PJSaúde (SIMP Nº 000116-132/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Objeto: Possível não fornecimento de medicamento pela SAF, por utilização de receita da rede privada.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A POSSÍVEL NÃO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF – PACIENTE M. C. R. – DIVERSAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES – REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2.23. Recurso Contra Arquivamento de Notícia de Fato nº 022/2022 (SIMP Nº 000117-047/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Averiguar suposta improbidade administrativa. Suposto Enriquecimento ilícito. Inconstitucionalidade. “Supostamente legislar em causa própria”. Resolução de alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rorainópolis/RR.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO – SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE NA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PERMITINDO O LICENCIAMENTO DE VEREADORES PARA INVESTIDURA EM CARGOS DO PODER EXECUTIVO – AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEGISLAÇÃO EM SIMETRIA COM NORMAS CONSTITUCIONAIS E ESTADUAIS – NÃO COMPROVAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS – CONHECIMENTO DO RECURSO – DESPROVIMENTO – ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Assuntos Gerais: a) Acompanhamento pela Corregedoria-Geral dos processos com mais de cem dias; b) Informações sobre o aumento significativo dos processos destinados à Central de Acordos de Não Persecução Penal – ANPP; c) O senhor Corregedor-Geral noticiou que receberá visita da Secretária de Planejamento do Tribunal de Justiça para discutir melhorias nos sistemas internos; d) Visita do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral ao departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, que fez uma breve explanação dos servidores terceirizados naquele setor; e) Em breve contratará internet paralela para suprir as necessidades das Comarca do Interior; f) Disponibilizará em breve de dois estacionamentos externos para os servidores em frente a Sede do Ministério Público.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público